



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradadas.mg.gov.br](http://www.andradadas.mg.gov.br)

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 31, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.022

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas**

**Excelsos Vereadores,**

O projeto de lei em tela alterar a Lei Ordinária n.º 1.688, de 30 de março de 2015 e a Lei Ordinária n.º 1.461, de 12 de março de 2007.

A alteração da legislação se faz necessária para atender a uma reivindicação dos conselheiros tutelares, que é o fornecimento de vale-alimentação, tal como é concedido aos servidores públicos municipais, bem como aos aposentados e pensionistas do Andradas Prev.

Nesse sentido, ao conceder o benefício do vale-alimentação aos conselheiros, demonstra que esta Administração valoriza os serviços por eles desempenhados, assim como a preocupação em dar melhor qualidade para que desempenhem suas funções de forma mais adequada possível.

Portanto, conhecendo a importância dos serviços prestados é que atenderemos uma solicitação dos conselheiros tutelares.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal